

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Presencial



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, ar condicionado, bebedouros, eletrônicos e utensílios resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **MARGARETE SILVA LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.255.918/0001-78, endereço na Rua Leide de Oliveira, nº 757, bairro santa tereza cidade de Brumado-Bahia, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Noé Pereira da Silva Júnior, portador do CPF: 051.358.685-77 e RG: 1513124510 SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) visando a aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, eletrônicos e utensílios e contratação de serviços para conserto e manutenção de eletroeletrônicos visando atender à demanda das Secretarias, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 016/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
256F38B9D9B692BC23534EB18D6F1094

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PROPOSTA REALINHADA						
LOTE 01 - ITENS PARA ESCRITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ARQUIVO CURTO EM AÇO COM 4 GAVETAS: com 4 gavetas em chapa de aço 26, 133 cm altura, 46 cm largura, 58 cm de profundidade, com chave.	UND	10	W3	R\$ 1.273,69	R\$ 12.736,90
2	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS: 166X75X35C22 C/PÉ 3 prateleiras, sendo 2 moveis, capacidade de 50kg cada, chapa 22, com chave.	UND	6	W3	R\$ 1.444,56	R\$ 8.667,36
3	ARMÁRIO DE AÇO 8 PORTAS: MEDIDAS:196X63X36CM, cada compartimento:43X27X36cm. Com pita o para cadeado, chave 22.	UND	4	W3	R\$ 1.642,59	R\$ 6.570,36
4	ESTANTE DESMONTÁVEL de AÇO: Medidas 174X30X91, 06 prateleiras prateleira de aço, fácil de montar, com prateleira que suporta 20kg por bandeja.	UND	10	W3	R\$ 498,99	R\$ 4.989,90
5	CADEIRA PALITO FIXA ACOLCHOADA: cadeira estudante palito s/ braço. Com assento e encosto de tecido e mdf. Cor preta	UND	12	PACHECO	R\$ 209,69	R\$ 2.516,28
6	CADEIRA FIXA PLASTICO POLIPROPILENO: Cadeira fixa, com encosto e acento em polipropileno e ferro resistente.	UND	15	PACHECO	R\$ 188,34	R\$ 2.825,10
7	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/BRAÇO: Estofado em espuma laminada de alta densidade, revestimento em tecido polipropileno, regulagem de altura c/pistão gás, estrutura em aço e plástico, suporta até 110kg	UND	8	PACHECO	R\$ 695,09	R\$ 5.560,72
8	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA C/BRAÇO: Estofado em espuma laminada de alta densidade, revestimento em tecido, altura 1.19cm c/pistão gás, acento largura 51,5cm e profundidade 41,5cm, suporta até 110kg	UND	2	PACHECO	R\$ 943,21	R\$ 1.886,42
9	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA S/ BRAÇO: Base giratória preta c/ rodízios, mecanismo a gás, altura 94cm, Largura assento: 42 cm, Profundidade assento: 38 cm, revestimento em tecido e estrutura em aço e revestido em plástico.	UND	6	PACHECO	R\$ 532,00	R\$ 3.192,00
10	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES PLASTICO EM POLIPROPILENO: possui assento e encosto em polipropileno e estrutura em aço.	UND	13	PACHECO	R\$ 598,01	R\$ 7.774,13
11	MESA SECRETARIA C/GAVETAS: 1,20 L x 0,60 P X 0,74 A 18 MM.	UND	12	MARTINUCCI	R\$ 673,74	R\$ 8.084,88
12	MESA SECRETARIA C/GAVETA: 1,50 L x 0,80 P X 0,74 A 18 MM	UND	3	MARTINUCCI	R\$ 731,98	R\$ 2.195,94
VALOR TOTAL - R\$						R\$ 66.999,99
Sessenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos						

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 11 de abril de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



MARGARETE SILVA LIMA EIRELI
CNPJ nº. 32.255.918/0001-78
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, ar condicionado, bebedouros, eletrônicos e utensílios resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **MOISES DA CRUZ FERREIRA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ: 24.665.729/0001-45, endereço na Rua Nilton Freire de assis, nº 203, bairro malvina I cidade de Jaguaquara-Bahia, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Maurício Dattoli Duarte, portador do CPF: 998.411.425-20 e RG: 09509310-98.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) visando a aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, eletrônicos e utensílios e contratação de serviços para conserto e manutenção de eletroeletrônicos visando atender à demanda das Secretarias, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 016/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
256F38B9D9B692BC23534EB18D6F1094

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 02 - AR CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT: Características: Ar condicionado: Teto Capacidade Térmica: 9.000BTUsNível de Ruído: 41 dB a inverter: Não Classificação Energética: A Selo Inmetro: Sim, Versão: Frio Potência:777W,220VCorrente: 4.6 A Vazão da unidade interna:442m³/h,Controle remoto: Sim Air swing (direcionador de ar automático): Variável Velocidade de ventilação: Alta, média e baixa Timer: Sim		5	2050,00	10.250,00	ELGIN
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT:CARACTERÍSTICAS: - Capacidade Térmica: 12.000 BTUs Ciclo: Frio Classificação Energética: A Selo Inmetro: Proce nível de Ruído (Unidade Interna): 42 dB a Nível de Ruído (Unidade Externa): 49 Db a Tipo de Ar Condicionado: Split Air swing (direcionador de ar automático): Sim - Vertical 5 posições Potência: 1067W Corrente: 6,3 A Timer Auto restar Autolimpeza no vapura dor Display de temperatura (unid. Interna): Sim, invisível (só acende ao ligar a unidade) Filtros: Ioniza dor Tipo do compressor: Rotativo Refrigerante: R-410A Vazão da unidade interna (Ref.): 540 m3/h Função "I Feel" Velocidade de ventilação: alta, média e baixa.		15	2100,00	31.500,00	ELGIN
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT - Características: Capacidade (BTU/h): 18.000 Classificação Energética: A, Consumo kWh/mês: 34,2, Tensão (V): 220, Frequência: 60 Hz Potência Nominal (W) - Refrigeração 1.625 Vazão (mesup3;/h): Evaporadora 871, Fluido Refrigerante: R-410ª Compressor: Rotativo - Velocidade fixa Dimensões Evaporadora: Altura : 30,20 cm, Largura : 95,7 cm, Profundidade: 22,3 cm Peso: 10 kg Dimensão Condensadora: Altura: 56,3 cm, Largura: 55,2 cm, Profundidade: 45,2 cm Peso: 20,4 Kg. Garantia do Fornecedor de 12 Meses.		3	3250,00	9.750,00	ELGIN
				TOTAL	R\$ 51.500,00	

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
256F38B9D9B692BC23534EB18D6F1094

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 06 - ELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QTDE	UNIT	TOTAL	MARCA
1	TV LED 32" SMART: Controle remoto Sim Conversor para TV digital integrado sim,Wi-Fi integrado Sim, Tecnologia da Tela LED, Características Gerais TV LED de altocontraste,imagem com alto brilho, contraste, cores vivas e intensas. Smart, USB Multimídia, HDMITVAcesso a aplicativos e a conteúdos exclusivos por conexão Wi-Fi ou por cabo LAN. Vários aplicativos gratuitos que facilitam sua vida. Netflix e youtube		UNID. 7	1620,00	11.340,00	SANSUNG
2	TV LE D 43" SMART: Wi-fi integrado Full hd Recursos e aplicativos: Entradas: 2 usb, 3 hdmi áudio e vídeo digital, 1 áudio e vídeo composto compartilhado, 1 porta lan Internet, entrada de entrada de tv a cabo Saídas: saída de áudio p2 analógica e saída de áudio digital coaxial. pref. De som: padrão, filmes, voz, estádio, música e pessoal. Potência de áudio: 2 x 8w rms Modo pref. De imagem: dinâmico, natural, filme, estádio, pessoal e padrão Recurso de imagem: 4 parafusos 04x25mm para montagem do pedestal. Alimentação: 127 - 220 v ~50/60hz automático Consumo: stand by: < 0,5w - médio: 75w		UNID. 4	2150,00	8600,00	PHILCO
3	TV SMART LED 50"SMART : PEN DRIVE Sim, grava programas da TV digital aberta em HD externo ou pen drive Timer, Conexão sem fi o (Wireless Display), Espelhamento de tela, SMART TV Netflix, YouTube, Globo Play, T Browser, Looke, SBT e Loja de Aplicativos Áudio RECURSOS DE ÁUDIO Dolby Áudio, MODO SOM Padrão, Filme, Música, Voz, Jogo, Estádio, Pessoal, POTÊNCIA DE ÁUDIO 2x8 W		UNID. 3	2800,00	8400,00	SANSUNG

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
256F38B9D9B692BC23534EB18D6F1094

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



	RMS Energia VOLTAGEM 100-240V 50-60Hz CONSUMO MÁXIMO 120W					
4	CAIXA AMPLIFICADA ATIVA 800W: Especificações Iluminação interna em Led, Controle de Volume, Peso15.5kgPotência de Pico: 2000W Potência,Rms:800WResposta De Frequência 60Hz20KHzSensibilidade92dB(1W/1m)Tamanho do alto falante15 Alimentação 110V- 220V (bivolt chaveado) Dimensões (AxLxC) 76.6x48.26x40.64,Driver 1 polegada (titânio) Entrada 1 para Microfone (Xlr&1/4 Jack), 1 Rca/Xlr Funções Usb, Sd, MP3, Bluetooth	UNID.	2	2215,00	4430,00	PROBASS
5	MICROFONE DE MÃO C/FIO PROFISSIONAL: Corpo em resina termo resistente com acabamento na cor prata Globo em tela de aço com acabamento na cor prata Chave ON-OFF no corpo Conector XLR 3 pinos. Cápsula dinâmica com imã de neodímio Resposta de frequências: 50Hz a 12 kHz, Impedância: 600 Ohm Sensibilidade a 1 kHz: -49dB (0dB = 1V/Pa) diagrama polar: Unidirecional Cardioide	UNID.	3	210,00	630,00	MXT
6	RECEPTOR DE PARABOLICA DIGITAL: Especificação técnica: monoponto /multiponto, banca c e ku,frequência 950/2150, Resolução de Imagem 720x576p, 720x480N e 1920x1080i; compatível com Sat Hd Regional, 220v	UNID.	2	400,00	800,00	ELSYS
7	CONTROLE REMOTO PARA TV:	UNID.	20	50,00	1000,00	UNIVERSAL
8	KIT ANTENA DE CHAPA 60CM KU:	UNID.	2	200,00	400,00	KU UNIVERSAL 60CM
9	FIO RG-06 PARA ANTENA PARABOLICA:	MT	400	1,50	600,00	CABLETECH
10	SUPORTE PARA TV LED 10 A 71 UNIVESAL fixo capacidade tvs de 10 a 85 polegadas ,tipo de fixaçãoi com parafusos incluso no kit eletrostatica . Peso suportando ate 70 kg	UNID.	10	30,00	300,00	BEDIN
TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS				TOTAL	R\$ 36.500,00	

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 11 de abril de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



MOISES DA CRUZ FERREIRA INFORMÁTICA
CNPJ nº. 24.665.729/0001-45
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a compra de aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos, ar condicionado, bebedouros, eletrônicos e utensílios resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

- Nome da Empresa **LUCIANO CAIRES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.985.659/0001-32 com endereço comercial na Rua Jozino Vieira dos Santos, Bairro Centro – 05, na cidade de Barra da Estiva, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr, Luciano Caires de Oliveira, inscrito no CPF sob nº.963.503.695-72 e RG: 700239804 SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) visando a aquisição de móveis em geral, eletrodomésticos, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, eletrônicos e utensílios e contratação de serviços para conserto e manutenção de eletroeletrônicos visando atender à demanda das Secretarias, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 016/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
256F38B9D9B692BC23534EB18D6F1094

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 03 - MOVÉIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	COLCHÃO CASAL D33: Características: composição de espuma d-33 medidas 138cm x 188cm x 20cm	UND	2	GAZIN	900,00	1.800,00
2	COLCHÃO CASAL D23: Características: composição de espuma d-23 medidas 138cm x 188cm x 14cm	UND	3	GAZIN	670,00	2.010,00
3	COLCHÃO SOLTEIRO D33: Características: composição de espuma d-33 medidas 138cm x 188cm x 20cm	UND	10	GAZIN	640,00	6.400,00
4	COLCHÃO SOLTEIRO D23: Características: composição de espuma d-23 medidas 138cm x 188cm x 14cm	UND	15	GAZIN	424,00	6.360,00
5	BASE PARA CAMA BOX CASAL: Características: composição de madeira e tecido, medidas 138cm x 188cm	UND	2	GAZIN	465,00	930
6	BASE PARA CAMA BOX SOLTEIRO: Características: composição de madeira e tecido, medidas 88cm x 188cm	UND	4	GAZIN	350,00	1.400,00
7	ARMARIO MULTIUSO 2 PORTA EM MDF	UND	8	VALDEMOVEIS	450,00	3.600,00
8	MESA DE MARMORE C/ 6 CADEIRAS	UND	2	KASLIANC	1.350,00	2.700,00
9	MESA DE MARMORE C/ 4 CADEIRAS	UND	2	KASLIANC	980,00	1.960,00
10	BERÇO INFANTIL: portátil com dois nível de altura com suporte para mosquitoireiro	UND	18	TCIL	730,00	13.140,00
11	ARMARIO DE COZINHA 3 PORTAS S/VIDRO EM MDF: KIT	UND	6	VALDEMOVEIS	1.100,00	6.600,00
12	ARMARIO DE COZINHA 3P AREO 120CM MDF	UND	9	VALDEMOVEIS	900,00	8.100,00
VALOR TOTAL: Cinquenta e cinco mil reais						55.000,00

LOTE 04 - ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	BEBEDOURO DE AGUA COLUNA P/GALÃO 2 TORNEIRAS: Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: Até 3,5 litros/hora Desempenho: Alto, Baixo consumo de energia Sim Indicado para: Uso doméstico e institucional, Faz a abertura automática do garrafão Alças Laterais: frontal com controle gradual de temperatura Controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, Cor: Branco. Refrigeração por compressor:	UND	4	IBBL	1.546,00	6.184,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
256F38B9D9B692BC23534EB18D6F1094

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2	BEBEDOURO DE PRESSÃO: Gabinete em inox Tampo em aço inox polido Depósito de água em aço inox 304 Dreno para limpeza Pés antiderrapantes Refrigeração: Compressor Termostato Interno: Sim Eficiência Bacteriológica: Sem Eficiência Bacteriológica: Sem Eficiência Vida Útil do Filtro: 3.000 L / até 6 meses Eficiência Energética Grau de Proteção: IPX4 Tensão Nominal (V): 220 Amperagem (A): 2,0/0,8 Potência (W): 120 Frequência - Mercado Nacional (Hz): 60 Consumo de Energia (kWh/mês): 2,52 Eficiência Energética (kW/L):0,051	UND	3	IBBL	2.180,00	6.540,00
3	PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRICO BIVOLT: Reservatório de Água: Sim Torneiras: Duas torneiras Sistema de Filtragem:C+3Água filtrada até mesmo sem energia Refil girou, trocou: troque sem fechar o registro,Elimina odores e sabores Serpentina externa de fácil higienização Grande vazão Bandeja Removível Fixação na parede Gabinete com proteção Uv Boia com controle do nível da água: Sim Dimensões L x A x P:32,56 x 42,62 x 35,06 cm Peso:11,34 Kg	UND	5	IBBL	959,00	4.795,00
4	LIQUIDIFICADOR 5 V 900W: Características: Design moderno com novo sistema de encaixe 5 Velocidades + Pulsar/Autolimpeza/Gelo Tampa com copo dosador. Faca em aço Inox serrilhada Copo com capacidade total: 2,7L Capacidade útil 1,6L Filtro que separa as sementes Potência (em Watts): 900W Consumo (em Quilowatts por hora): 0,90Kw/h	UND	10	PHILIPS WALLITA	279,00	2.790,00
5	LIQUIDIFICADOR 2 V 600W: Faca em aço Inox serrilhada Copo com capacidade total: 2,7L Capacidade útil Potência 600W Consumo (em Quilowatts por hora): 0,90Kw/h	UND	8	PHILIPS WALLITA	219,00	1.752,00
6	FOGÃO RESIDENCIAL 4 BOCAS: tipo de mesa em aço inox forno,4 bocas. Acendimento automático não, funcionamento a gás, forno de 56l,160º 280graus,83cm altura.50,7 larguras.59,8 profundidades.	UND	10	ESMALTEC	739,00	7.390,00
7	FOGÃO RESIDENCIAL 5 BOCAS: mesa em aço inox forno,5 bocas, Acendimento manual, funcionamento a gás, forno de 56L,160º 280graus, altura.90,6CM largura,76,7CM prof. 59,8CM	UND	3	ESMALTEC	1.190,00	3.570,00
8	MICROONDAS 27L: Potência de 800w auto limpante, gril Eficiência Energética: A, receitas pré-programadas 10, A 29,2cm x L48,5cm x P39.6cm	UND	3	MIDEA	799,00	2.397,00
9	FREEZER Horizontal 314L 1 Porta: modo congelamento -18°C a - 25°C , Conservador (1°C a +5°C) A 97,3cm x L98cm x P81cm	UND	3	ELECTROL UX	3.100,00	9.300,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
256F38B9D9B692BC23534EB18D6F1094

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



10	FREEZER Horizontal 205 L 1 Porta: Tripla ação: Extra frio (-24°C), Congelador (-18°C), Conservador (0°C a +5°C) A 93,6cm x L77cm x P66cm	UND	2	MIDEA	2.450,00	4.900,00
11	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG 12 progamas cesto inox display digital fiçoos tira mancha turbo silencioso	UND	4	CONSUL	2.450,00	9.800,00
12	REFRIGERADOR 300L 1P: Frost Free., Dimensões 253L em volume do refrigerador e 57L do congelador, 220V, duplex material em aço. A 153,9cm x L 61,6cm x P 69,1cm	UND	8	CONSUL	2.750,00	22.000,00
13	REFRIGERADOR 334L 2P: 256L em volume do refrigerador e 76L do congelador, 220V, duplex material em aço. A 166,9cm x L 60,3cm x P 63,4cm	UND	5	CONSUL	2.990,00	14.950,00
14	FORNO ELETRICO 44 L AUTO LIMPANTE	UND	8	FISCHER	829,00	6.632,00
VALOR TOTAL: Cento e três mil reais						103.000,00

LOTE 05 - UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.		UNIT	TOTAL
1	FERRO DE PASSAR A SECO: Consumo de energia (kW/h) 1, 220 v. - Base antiaderente: Mais deslizante.	UND	5	BLACK DECK	135	675,00
2	PANELA DE PRESSÃO 20L	UND	8	PANELU X	470,00	3.760,00
3	VENTILADOR DE MESA: 30cm / 3 paletas 220v	UND	10	MALLOR Y	149,00	1.490,00
4	VENTILADOR DE MESA: 40cm / 3 paletas 220v	UND	5	MALLOR Y	269,00	1.345,00
5	VENTILADOR DE COLUNA: 40 CM c/ 6 paletas 220V	UND	10	MALLOR Y	300,00	3.000,00
6	VENTILADOR DE PAREDE: 60cm c/ 4 paletas 220v	UND	20	VENTISO L	320,00	6.400,00
8	BATEDEIRA PLANETARIA	UND	1	ARNO	620,00	620,00
9	BATEDEIRA 3 VELOCIDADE	UND	9	MONDIAL	190,00	1.710,00

LOTE 07 - MÓVEIS DE PLÁSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO - BRANCA - Comp.: 510mm; Largura: 430 mm e Altura: 900 mm Produto resistente e empenhável. Com certificação do INMETRO	UND	100	LIBERTY PLAST	55,00	5.500,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO - BRANCA - Comp.: 510mm; Largura: 430 mm e Altura: 900 mm Produto resistente e empenhável. Com certificação do INMETRO	UND	150	LIBERTY PLAST	56,00	8.400,00
3	MESA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIPROPILENO BRANCA Comp.: 700mm; Largura: 700 mm e Altura: 720 mm com certificação do INMETRO	UND	20	LIBERTY PLAST	105,00	2.100,00
TOTAL DO LOTE: Dezesseis mil reais TOTAL						16.000,00

LOTE 08 – ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	UNIT	TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO: Características Gerais - Grelha em Ferro Fundido - 1 queimador duplo - Forno com capacidade de 107 Litros - Porta do Forno com parada intermediária - Indicado para uso semi-industrial.	UND	6	TRON	2.480,00	14.880,00
3	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCA COM FORNO: Material da estrutura: Aço Material das grelhas: Ferro fundido Material dos queimadores: Ferro fundido Referência: 51.09-0119 Linha: 1000Tipo: A gás Cor: Grafite Quantidade de bocas: 06 Queimadores simples: 03 Queimadores duplos: 03 Pressão dos queimadores: Baixa pressão Forno: Sim Porta panela: Dimensões das grelhas: 30 x 30 Cm Dimensões internas do forno: 30 x 48 x 47 Cm (A x L x C)	UND	4	TRON	2.950,00	11.800,00
4	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: 200W 1 LITRO	UND	4	TRON	480	1.920,00
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 L: Funções: Bate, tritura gelo, Liquidifica, Mistura Capacidade do copo Útil 06 litros. Velocidades Lâminas com ângulos diferenciados Sim. Alimentação: Rotação 3450 RPM. Potência 3/4 CV. Consumo aproximado de energia 0,37 KW/Voltagem Bivolt, Peso aproximado Peso do produto 10 kg. Dimensões do produto: Largura 25 cm. Altura 76 cm. Profundidade 22 cm.1	UND	5	METALVISA	1.580,00	7.900,00
VALOR TOTAL: Trinta e seis mil e quinhentos reais						36.500,00

LOTE 09 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	TOTAL
1	Consertos de Aparelhos eletroeletrônicos	HORA	600	125	75.000,00
VALOR TOTAL: Setenta e cinco mil reais					

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
256F38B9D9B692BC23534EB18D6F1094

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 11 de abril de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANO CAIRES DE OLIVEIRA
CNPJ nº. 03.985.659/0001-32
Rep. Sr. Luciano Caires de Oliveira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221